



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 30.522.580/001-48

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JURUTI PARÁ

2. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ELEVADOS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO CAP. 60M³ NA ZONA RURAL DE JURUTI-PARÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação visa atender itens pertencentes a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA justifica pela necessidade de realizar a construção de 03 (três) Elevados de Concreto Armado Pré-moldado o fornecimento de água potável dos seguintes distritos: Juruti Velho, Tabatinga e Castanhal todas pertencentes a região do Rural de Juruti – PA, as referidas localidades não possuem o reservatório de água potável para distribuição aos comunitários. A construção do elevado de concreto em regime de contratação da irá viabilizar o benefício aos moradores da região. Bem como, qualidade de vida dos usuários, que hoje, sofrem com a escassez de água, tanto para consumo humano, banho, serviços domiciliares e beneficiamento para a produção rural. Desta forma, a Secretaria Municipal de Infraestrutura solicita a realização de procedimento licitatório adequado.

4. NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

A licitação deverá ser realizada utilizando-se a modalidade TOMADA DE PREÇO, com observância aos preceitos de direito público e Art. 22, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, pelas leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e demais legislações pertinentes.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRAÇÃO

- a) os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- b) a contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade do serviço e dos materiais.
- c) a execução dos serviços deverá ser efetuada conforme normas e parâmetros legais da construção civil para atendendo a administração pública devidamente identificados.
- d) os serviços a serem executados devem atender a qualificações e habilitações exigidas pelo conselho regional de engenharia e agronomia (CREA)
- e) a contratada deve comprovar que está devidamente integra com as certificações, federal, estadual e municipal exigida pela Município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 30.522.580/001-48

f) o fornecedor deverá estar em uma circunstância de até 10km do Município de Juruti.

g) o fornecimento dos serviços deverá ocorrer 08hs por dia, respeitando a jornada de trabalho determinada pela lei Federal em seu art. 7.º

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para levantamento do quantitativo total estimado da aquisição, usou-se por base a Planilha de Controle de Gastos do ano anterior SEDOP E SINAPI acrescida uma margem de segurança de 3% pois não existe possibilidade de estimar o quantitativo real a ser utilizado. A projeção de utilização é para 04 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)		MESES			
				1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	85.803,36	Fisico	50,00%	15%	15%	20%
			Financeiro	42.901,68	12.870,50	12.870,50	17.160,67
2.0	ELEVADO DE CONCRETO ARMADO H=8,00m	441.545,12	Fisico	100%			
			Financeiro	441.545,12	-	-	-
3.0	FORN. E INST. DE RESERVATÓRIO	259.963,98	Fisico		100%		
			Financeiro	-	259.963,98	-	-
4.0	TRATAMENTO COM PASTILHAS DE CLORO	6.530,67	Fisico		50%	50%	
			Financeiro	-	3.265,34	3.265,34	-
5.0	CASA DE COMANDO / DEPÓSITO	18.719,45	Fisico			50%	50%
			Financeiro	-	-	9.359,73	9.359,73
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4.362,12	Fisico			50%	50%
			Financeiro	-	-	2.181,06	2.181,06
Total com BDI incluso			Fisico Mensal	59,30%	33,80%	3,39%	3,51%
			Financ. Mensal	484.446,80	276.099,82	27.676,62	28.701,46
			Fisico Acumul	59,30%	93,10%	96,49%	100,00%
			Financ. Acumul	484.446,80	760.546,62	788.223,24	816.924,70

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Quanto as demais estimativas das quantidades de materiais, serviços, maquinários equipamentos e transporte, estas foram consideradas pelo comercio local, em todo caso, a quantidade dos mesmos poderá ser alterada proporcionalmente devido à escassez de mão de obra qualificada, veículos inapropriados, maquinários e ferramentas sem condições de uso ou em falta etc. Encarecendo e dificultando no que tange a procura.

8. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados dos materiais, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 30.522.580/001-48

combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão, gerando uma maior eficiência do controle do consumo de dos materiais de construção. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável por toda execução dos serviços e fornecimento dos materiais a serem utilizados, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da tomada de preço. Vale destacar que há no mercado e no município várias empresas que oferecem os serviços de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Ressaltamos também a realização de várias licitações no modelo que propomos, conforme processos já realizados nos anos anteriores; entendemos não haver vantajosidade para a administração no parcelamento do Objeto em epígrafe.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não necessita contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

De modo a questão dos impactos ambientais, a contratação em questão, tem como base averiguar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787", a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação Art. 22, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, pelas leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e demais legislações pertinentes.

Além disso, a mesma deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos que estejam plenamente adequados as respectivas legislações relacionadas a sustentabilidade e correlatas vigentes, inclusive, referente execução de serviços e obras no descarte de entulhos, embalagens plásticas, descartáveis, isopores etc., pós consumo, e demais produtos e serviços relacionados ao objeto a ser licitado.

11. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, a utilização de materiais construtivos é imprescindível para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

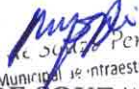


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 30.522.580/001-48

12. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

Assim, considerando o exposto, a pesquisa de obras e serviços realizado o levantamento do orçamento estimado para execução vendo a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação da solução demandada.

Juruti/PA, 14 de fevereiro de 2023.


Marcelo de Souza Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura
MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Dec. 4.497/2021
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 4.497/2021